



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Pq RMM/ 3ª RM/1944)**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

(Processo Administrativo n.º 64617.000003/2021-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, sediado na Rua Radialista Osvaldo Nobre 1.130, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria, RS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço por item*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/03/2021

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material e equipamento permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em proveito do Parque Regional de Manutenção/3 e unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Para os itens cujos valores totais sejam até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.8.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.8.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.9. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.10. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.11. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 5.3.12. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.13. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.14. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.15. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.3.16. **que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.**
- 5.3.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1 (um real).**

8.5. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.6. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

8.7. **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

8.7.1. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

8.8. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

8.8.1. **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar**

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.13 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26 *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

8.26.1 *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar

a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4 Habilitação jurídica:

10.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 10.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.5.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.6.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.6.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 10.6.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 10.6.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 10.6.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 Qualificação Técnica

10.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.7.1.1.1 atestado de capacidade técnica de atividade do ramo comercial .

10.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 10.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.15** **O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**
- 10.15.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá
- 11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. **Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.**

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da homologação da referida contratação, sendo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS

21.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

21.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

21.3. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agriam o meio ambiente.

21.4. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

21.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

21.6. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

21.7. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.3.1. apresentar documentação falsa;
 - 23.3.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.3.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.3.4. não mantiver a proposta;
 - 23.3.5. cometer fraude fiscal;
 - 23.3.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 23.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.6.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc@pqrrmt3.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Parque Regional de manutenção da 3ª região Militar. Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Radialista Oswaldo Nobre 1.130, Bairro Juscelino Kubitscheck, Santa Maria – RS.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Parque Regional de Manutenção/3, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), Rua Radialista Osvaldo Nobre 1130, Bairro Juscelino Kubitscheck, Santa Maria-RS, CEP 97035-000 nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

Santa Maria – RS, 18 de janeiro de 2021.

WELSON DA CONCEIÇÃO JORGE – Cel

Ordenador de Despesa

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(PqRMM/3ª RM/1944)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
PREGÃO Nº 01/2021**

NUP: 64617.000003/2021-11

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de material e equipamento permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QT D	VALOR R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1 (***)	SERVIDOR, TIPO RACK, PROCESSADORES FÍSICOS 2, CHASSI COM DISPONIBILIDADE PARA 12 X 3.5" DISCOS RÍGIDOS E PARA 2 CPU. 2 PROCESSADORES FÍSICOS 2.1G, 8C/16T, 9.6GT/S, 11M CACHE, TURBO, HT (85W) DDR4- 2400 8, MEMÓRIA RAM 16 GB RDIMM, 2933MT/S, DUAL RANK, BCC, RAID 5, PERC H730P RAID CONTROLLER, 2GB NV CACHE, ADAPTER, FULL HEIGHT , 4 SSD SATA DE 2,5", 960 GB, 6 GBIT/S E 512 COM UNIDADE DE	472497	Und	04	R\$ 53.629,32	R\$ 214.517,28

	<p>CONECTOR AUTOMÁTICO AG, USO INTENSO DE LEITURA E CARREGADOR HÍBRIDO (GAVETA) DE 3,5", 1 DWPD, 1752 TBW, IDRAC 9 ENTERPRISE INTERFACE REDE LAN 2 GIGABIT, FONTE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG) 750 W, GARANTIA ON SITE 36 MESES.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE POWEREDGE R740XD</p>					
2	<p>MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 8 GB (1X8GB), DDR4, 2666 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE), PROCESSADOR COMPATÍVEL COM O SOCKET 1151 2.9 ATÉ 4.1 GHZ, CACHE DE 9MB, HEXA-CORE, HD DE 1TB (7200 RPM) SATA 3,5", SISTEMA OPERACIONAL LINUX, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COM UNIDADE ÓPTICA, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5 EM 1, ANÉIS DE CADEADO, CONECTOR VGA, CONECTOR HDMI, MÍNIMO DE 6 PORTAS USB SENDO DUAS 3.0, PLACA DE REDE RJ-45 (GIGABIT ETHERNET), PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N + BLUETOOTH 4.0 (2.4GHZ), LARGURA: 92,6 MM (3,65"), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54"), ALTURA: 290</p>	451703	Und	37	R\$ 4.881,00	R\$ 180.597,00

	MM (11,42"), PESO A PARTIR DE: 4,35KG (9,6 LB), COM MONITOR DE 21,5", TECLADO E MOUSE DO FABRICANTE, COM 2 ANOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA COM SUPORTE A HARDWARE NO LOCAL. OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE DELL VOSTRO SMALL DESKTOP					
3 (**)	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 8 GB (1X8GB), DDR4, 2666 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE), PROCESSADOR COMPATÍVEL COM O SOCKET 1151 2.9 ATÉ 4.1 GHZ, CACHE DE 9MB, HEXA-CORE, HD DE 1TB (7200 RPM) SATA 3,5", SISTEMA OPERACIONAL LINUX, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COM UNIDADE ÓPTICA, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5 EM 1, ANÉIS DE CADEADO, CONECTOR VGA, CONECTOR HDMI, MÍNIMO DE 6 PORTAS USB SENDO DUAS 3.0, PLACA DE REDE RJ-45 (GIGABIT ETHERNET), PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N + BLUETOOTH 4.0 (2.4GHZ), LARGURA: 92,6 MM (3,65"), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54"), ALTURA: 290 MM (11,42"), PESO A PARTIR DE: 4,35KG (9,6 LB), COM MONITOR DE 21,5", TECLADO E	451703	Und	13	R\$ 4.881,00	R\$ 63.453,00

	<p>MOUSE DO FABRICANTE, COM 2 ANOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA COM SUPORTE A HARDWARE NO LOCAL.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE DELL VOSTRO SMALL DESKTOP.</p> <p><i>Cota reservada ME/EPP em 25%.</i></p>					
4 (***)	<p>STORAGE NAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR DUAL-CORE 1.6 GHZ, 2 GB RAM, 2X GIGABIT, INCLUI 04 HDS NAS DE 2TB (7200 RPM) OU 02 HDS NAS DE 4 TB. BOTÃO RESET, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE (2 PONTOS DE ALIMENTAÇÃO), VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE 116 MB/S PARA UPLOAD E 116 MB/S PARA DOWNLOAD. USB 3.0, COM SOFTWARE DE BACKUP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO ETHERNET, DIMENSÕES (L X W X H) 9.13" X 6.69" X 7.56". 02 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE SERVIDOR STORAGE NAS WD MY CLOUD EXPERT EX4100.</p>	457229	UND	02	R\$ 5.431,49	R\$ 10.862,98
5 (***)	<p>NOTEBOOK COM PROCESSADOR COMPATÍVEL COM LGA 1151, 2.4 GHZ ATÉ 4.1 GHZ, CACHE DE 8MB,</p>	470245	UND	10	R\$ 5.951,67	R\$ 59.516,70

	<p>QUAD-CORE, SISTEMA OPERACIONAL LINUX, PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM 4GB DE GDDR5, MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM, SEM SLOT LIVRE), ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB M.2 PCIE NVME, TELA FULL HD WVA DE 15,6" (1920 X 1080), RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO, COM WI-FI E BLUETOOTH 802.11AC 1X1, COM 1 ANO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE NOTEBOOK DELL G3 15.</p>					
6 (***)	<p>MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED – HUB USB 3.0, TIPO DE PAINEL IPS RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.265 MM BRILHO 250 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1 TEMPO DE RESPOSTA 8 MS (NORMAL); 5 MS (RÁPIDO) SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA,</p>	150699	UND	30	R\$ 1.077,00	R\$ 32.310,00

	<p>INCLINAÇÃO REVESTIMENTO DE TELA ANTI- OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING DIMENSÕES (LXPXA) - COM APOIO 52 CM X 16.6 CM X 35.11 CM PESO 4.78 KG PADRÕES AMBIENTAIS TCO CERTIFIED DISPLAYS 8, QUALIFICADO PARA ENERGY STAR PADRÕES DE CONFORMIDADE PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, COMPATÍVEL COM EDID, DISPLAYPORT 1.2 PACOTE DE SERVIÇOS SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA DE 3 ANOS E GARANTIA DE PAINEL PREMIUM TAMANHO DIAGONAL 23". OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MONITOR DELL P2319H.</p>					
07 (***)	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE 1 KVA REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (AVR), BIVOLT NA ENTRADA COM SAÍDA DE 115 V, COM 8 TOMADAS, FILTRAGEM DE RUÍDO, PROTEÇÃO DE SOBREAQUECIMENTO, PROTECÇÃO DE SOBRECARGA, PROTECÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ, DIMENSÕES MÁXIMAS</p>	458872	UND	30	R\$ 493,84	R\$ 14.815,20

	(PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA): 212 X 430 X 136 MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO INMETRO 14.373:2006 E GARANTIA STANDARD DE 1 (UM) ANO PARA REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO. OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE APC MICROSOL VOLTAGE REGULATOR 1000W					
08 (***)	ESTABILIZADOR TENSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE 2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA 115 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES E SURTO DE TENSÃO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 5- PADRÃO NEMA 5/15.	458872	UND	10	R\$ 374,37	R\$ 3.743,70
09 (***)	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA 100, ÁREA DE PROJEÇÃO ÚTIL DE 203 X 152 CM, TECIDO DA TELA LAVÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO TIPO MATTE WHITE, BRANCO OPACO, ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE PARA DA	26557	UND	4	R\$ 842,21	R\$ 3.368,84

	<p>EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA, ACIONAMENTO PODE SER FEITO VIA CONTROLE REMOTO SEM FIO OU INTERRUPTOR CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GANHO 1.0 DE LUMINOSIDADE; PERMITE SER FIXADA EM PAREDE OU TETO. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 1 ANO. TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA 100 , ÁREA DE PROJEÇÃO ÚTIL DE 203 X 152 CM, TECIDO DA TELA LAVÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO TIPO MATTE WHITE, BRANCO OPACO, ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA, ACIONAMENTO PODE SER FEITO VIA CONTROLE REMOTO SEM FIO OU INTERRUPTOR CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GANHO 1.0 DE LUMINOSIDADE; PERMITE SER FIXADA EM PAREDE OU TETO. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 1 ANO.</p>					
10 (***)	<p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, ÁREA DE PROJEÇÃO ÚTIL DE 2,40 X 1,80 M (ATÉ 120 POL. NA</p>	26557	UND	2	R\$ 937,90	R\$ 1.875,80

	DIAGONAL), ACIONAMENTO MANUAL, PADRÃO TMR2418 OU SUPERIOR. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO TIPO MATTE WHITE, ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO; GANHO 1.0 DE LUMINOSIDADE; PERMITE SER FIXADA EM PAREDE OU TETO. GARANTIA: 1 ANO.					
11 (***)	TRENA DIGITAL LASER PARA DISTÂNCIAS DE PELO MENOS 40 M. CARÇAÇA ROBUSTA COM CLASSE DE PROTEÇÃO IP54. ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA OU AAA. EXIBIR CÁLCULO DE DISTÂNCIA, DE ÁREA E DE VOLUME.	361595	UND	02	R\$ 520,94	R\$ 1.041,88
12 (***)	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1.510/09 E DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO) PARA REGISTRO DE PRESENÇA , COM INSTALAÇÃO. BIOMETRIA + PROXIMIDADE + SENHA; SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM LICENÇA; RELATÓRIO DE HORAS NORMAIS, EXTRAS, BANCO DE HORAS, COM SUPORTE A HARDWARE E SOFTWARE NO LOCAL POR 5 ANOS.	460032	UND	04	R\$ 1.292,33	R\$ 5.169,32
	ESTANTE RACK, TIPO:					R\$ 6.017,00

13 (***)	PAREDE. PADRÃO: 19" X 9U X 350 MM, ESTRUTURA: AÇO, COR: PRETA. PORTAS: LATERAIS E TRASEIRAS EM AÇO, PORTA FRONTAL: COM CHAVE E VISOR EM ACRILICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA COM 4 TOMADAS, TIPO FIXAÇÃO: PORCA TIPO GAIOLA/PARAFUSO M-5 FIXAÇÃO EQUIPAMENTO APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA.	337465	UND	20	R\$ 300,85	
14 (***)	ESTANTE RACK, TIPO:PAREDE, PADRÃO:19" X 12U X 700 MM, ESTRUTURA:AÇO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA COM 4 TOMADAS, TIPO FIXAÇÃO: PORCA TIPO GAIOLA/PARAFUSO M-5 FIXAÇÃO EQUIPAMENTO. APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA. RACK DE PAREDE DESMONTÁVEL. 19', 12U, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 600 MM. PINTURA EM EPOXI PÓ PRETO MICROTTEXTURIZADO. PORTA FRONTAL COM ACRÍLICO TRANSPARENTE 2,00 MM. ATENDE NORMAS EIA-310-D E RS-310. PORTA FRONTAL COM CHAVE. KIT FIXAÇÃO DO MINI RACK NA PAREDE INCLUSO. LATERAIS COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO (FUROS OU VENEZIANAS). ABERTURA NAS PARTES	422721	UND	10	R\$ 637,16	R\$ 6.371,60

	SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS.					
15 (***)	RACK PARA SERVIDOR DE PALETE 44U 600 X 1075 MM, ÁREA TOTAL 23,54 X 44,3 X 79 POL. (56,79 X 112,52 X 200,66 CM), CARGA ESTÁTICA 3000 LB. (1361 KG), CARGA DINÂMICA 2500 LB. (1134 KG), ALTURA RACK 44U, PROFUND. RACK 1075 MM, LARGURA RACK 600 MM DIMENSÕES (L X P X A) 71 X 120 X 213,8 CM PESO 125 KG. GARANTIA DE 3 ANOS.	413546	UND	02	R\$ 2.023,15	R\$ 4.046,30
16	SWITCH GIGABIT TIPO RACK COM AS SEGUIN- TES CARACTERÍSTICAS: SUPORTE PARA OS RE- CURSOS DAS CAMADAS 2 E 3, 52 PORTAS SENDO 48 GIGABIT ETHERNET, 2 SLOTS SFP E 2 GIGABIT ETHERNET COMBO DE GERENCIAMENTO, FLASH DE 256 MB, ME- MÓRIA PADRÃO DE 512 MB, SUPORTE A PAR TRANÇADO NÃO BLIN- DADO (UTP) CATEGORIA 5 OU MELHOR PARA 10BASE-T / 100BASE-TX; CATEGORIA UTP 5; ETHERNET OU MELHOR PARA 1000BASE-T COM GARANTIA VITALÍCIA ILIMITADA. OBS.: PADRÃO DE RE- FERÊNCIA DE QUALI- DADE CISCO SG350-52 52-PORT GIGABIT MA- NAGED	122971	UND	15	R\$ 9.371,47	R\$ 140.572,05
17 (**)	SWITCH GIGABIT TIPO RACK COM AS SEGUIN- TES CARACTERÍSTICAS: SUPORTE PARA OS RE-	122971	UND	5	R\$ 9.371,47	R\$ 46.857,35

	<p>CURSOS DAS CAMADAS 2 E 3, 52 PORTAS SENDO 48 GIGABIT ETHERNET, 2 SLOTS SFP E 2 GIGABIT ETHERNET COMBO DE GERENCIAMENTO, FLASH DE 256 MB, MEMÓRIA PADRÃO DE 512 MB, SUPORTE A PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO (UTP) CATEGORIA 5 OU MELHOR PARA 10BASE-T / 100BASE-TX; CATEGORIA UTP 5; ETHERNET OU MELHOR PARA 1000BASE-T COM GARANTIA VITALÍCIA ILIMITADA.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE CISCO SG350-52 52-PORT GIGABIT MANAGED.</p> <p><i>Cota reservada para ME/EPP em 25% .</i></p>					
18 (***)	<p>SWITCH GIGABIT TIPO RACK COM AS SEGUIN- TES CARACTERÍSTICAS: REDE E COMUNICAÇÃO ADEQUADO PARA CA- MADA: 2 E 3, TECNOLO- GIA DE REDE: 24 X 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T, RJ-45, 2 X GIGABIT SFP / RJ-45, TEC- NOLOGIA ETHERNET: GI- GABIT ETHERNET, ME- MÓRIA PADRÃO: 512 MB, FLASH: 256 MB, NÚMERO TOTAL DE PORTAS DE REDE: 26, COM RECURSO POWER OVER ETHERNET PLUS (POE +) COM GA- RANTIA VITALÍCIA ILI- MITADA.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE RE- FERÊNCIA DE QUALI- DADE CISCO SG250-26</p>	122971	UND	15	R\$ 2.650,71	R\$ 39.760,65

	26-PORT GIGABIT SMART.					
19 (***)	<p>SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS RECURSOS DO HARDWARE PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3 IEEE 802.3U IEEE 802.3AB IEEE 802.3X INTERFACE 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX TAMANHO DO BUFFER 2MB JUMBO FRAME 15 K CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY FANLESS DIMENSÕES (L X C X A) 6.5*4.3*1.1 POL. (165MM*108MM*28MM) CONSUMO DE ENERGIA MAXIMUM: 4W (220V/50HZ) RECURSOS DO SOFTWARE MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA TABELA DE MAC ADDRESS 8K FUNÇÕES AVANÇADAS TECNOLOGIA VERDE, ECONOMIZANDO ENERGIA EM ATÉ 80% CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE AUTO UPLINK EM CADA PORTA OUTROS CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS CONTEÚDO DO PACOTE SWITCH GIGABIT DE MESA DE 8 PORTAS ADAPTADOR DE ENERGIA GUIA DO USUÁRIO REQUISITOS</p>	249952	UND	20	R\$ 210,63	R\$ 4.212,60

	<p>DO SISTEMA MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTA™ OU WINDOWS 7, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX. AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 °F ~ 158 ?); UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5 % ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE SWITCH TP-LINK SWITCH 08P TL-SG1008D 10/100/1000</p>					
20 (***)	<p>ROTULADOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 200 SÍMBOLOS, INCLUINDO ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA A IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTOS ELÉTRICA, TELECOM E INTEGRADORES. POSSUIR TECLADO QWERTY COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, ALÉM DE BOTÕES DE ATALHO, E PAINEL LCD QUE PERMITA CONFIRMAR O TEXTO ANTES DA IMPRESSÃO DA ETIQUETA. CONFIGURAÇÕES DA LARGURA DE TEXTO: 3 TAMANHOS DE LARGURAS DE CARACTERES; MATERIAL DA FITA: POLIÉSTER (PET) TIPO DE MODELO: ROTU-</p>	150275	UND	08	R\$ 410,67	R\$ 3.285,36

<p>LADOR PROFISSIONAL FAMÍLIA DA FITA: TZE TAMANHOS DE FITA: 3.5, 5, 6, 9 E 12 MM TECNOLO- GIA DA FITA: FITAS LA- MINADAS TZE TIPOS DE FITA: FAMILIA TZE LCD: GRÁFICO DE 16 CARAC- TERES COM RECURSOS DE PRÉ-VISUALIZAÇÃO REAL TELA LCD: GRÁFI- CO DE 16 CARACTERES COM RECURSOS DE PRÉ- VISUALIZAÇÃO REAL LUZ DE FUNDO: NÃO RE- SOLUÇÃO DA IMPRES- SÃO: 180 DPI PARA TEX- TOS NÍTIDOS E LEGÍVEIS RESOLUÇÃO MÁX. DE IMPRESSÃO: 180 DPI PARA TEXTOS NÍTIDOS E LEGÍVEIS VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: 20 MM/S VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 20 MM/S TE- CLADO: QWERTY COR- TADOR: CORTADOR MA- NUAL DE ETIQUETAS EMBUTIDO (TC4 OPCIO- NAL) BATERIA: 6 PILHAS AAA (ALCALINAS LR03 OU NI-MH RECARREGÁ- VEIS) (NÃO INCLUSAS) ADAPTADOR: ADAPTA- DOR AC, ADPTADOR AC AD-24ES (NÃO OPCIO- NAL) ADAPTADOR CA: ADAPTADOR AC, ADP- TADOR AC AD-24ES (OP- CIONAL) CARACTERÍSTI- CAS DO SOFTWARE NÚ- MERO DE FONTES: 10 ES- TILOS DE FONTES TA- MANHOS DE PONTO: 3 TAMANHOS DE CARAC- TERES E 3 LARGURAS DE CARACTERES SÍMBOLOS INCORPORADOS: 200 SÍMBOLOS ALTURA MÁX. DE IMPRESSÃO: 9</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>MM LINHAS DE IMPRESSÃO (MÁX.): 2 MÁXIMO DE LINHAS DE IMPRESSÃO: 2 CONFIG. DO COMPRIMENTO DA ETIQUETA: SIM AJUSTE DO COMPRIMENTO DA ETIQUETA: SIM NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA: SIM IMPRESSÃO VERTICAL: SIM MOLDURA DE TEXTO/PADRÃO DE PREENCHIMENTO: SIM IMPRESSÃO DE CÓPIAS MÚLTIPLAS: ATÉ 9 CÓPIAS IMPRESSÃO MULTI-CÓPIAS: ATÉ 9 CÓPIAS MEMÓRIA: 9 LOCAIS DE MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ETIQUETAS FREQUENTEMENTE UTILIZADAS DESENHOS/ MODELOS INCORPORADOS: FUNÇÕES DEDICADAS PARA ENVOLVER CABOS, BANDEIROLA DE CABOS, ESPELHOS DE TOMADA E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL FORMATOS AUTOMÁTICOS: SIM CONJUNTO COM ROTULADOR, CARTUCHO DE FITA FLEXÍVEL ID PRETO SOBRE BRANCO DE 12MM (4M). DETALHES DO MODELO DIMENSÕES DA ESTRUTURA: 111 MM (L) X 58 MM (P) X 204 MM (A) CORTADOR: MANUAL FAMÍLIA DA FITA: CONVENCIONAL (TZE) NÚMERO DE FONTES: 10 ALIMENTAÇÃO: 6 PILHAS AAA VISOR LCD: SIM DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 111 X 204 X 58 MM PESO SEM CAIXA: 400G COM FITA PARA ROTULADOR E GARANTIA: 1</p>					
--	--	--	--	--	--

	ANO OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE ETIQUETADORA BROTHER PTE110.					
21 (***)	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR PROFISIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 820W DE POTÊNCIA, VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 75 MIL FURROS, FUNÇÃO MARTELETE, VELOCIDADE VARIÁVEL, E SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS PARA CONCRETO, TIJOLO, PEDRA, MADEIRA OU AÇO, CONTROLE ELETRÔNICO, EMBREAGEM DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA, COM MALETA, 01 MARTELETE, 01 EMPUNHADEIRA ADICIONAL, 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM FUNÇÃO DE PERFURAR COM E SEM IMPACTO, COM ROTAÇÃO REVERSÍVEL, NÚMERO DE IMPACTOS ÀS ROTAÇÕES NOMINAIS: 0 – 4.100 I.P.M.; ROTAÇÃO NOMINAL: 0 – 920 R.P.M. IMPACTO: 0 – 5.100 MIN-1; FORÇA DE IMPACTO (Joule): 2,7 J; ROTAÇÃO REVERSÍVEL ESQUERDA E DIREITA; VARIO LOCK (36 POSIÇÕES) PARA AJUSTE DO CINZEL; EMPUNHADEIRA AUXILIAR AJUSTÁVEL A 360° COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE REGULÁVEL. DIÂMETRO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA/CONCRETO: 24 MM; DIÂMETRO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO	111759	UND	04	R\$ 739,88	R\$ 2.959,52

	<p>AÇO: 13 MM; DIÂMETRO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO MADEIRA: 30 MM; DIMENSÕES: (AXLXP): 35 X 38 5 X 11 CM E PESO: 2,8 KG GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MARTELETE PERFURADOR BOSCH GBH 2-24D PROFISSIONAL</p>					
22 (***)	<p>CONVERSOR DE MIDIA GIGABIT MULTIMODO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO CONVERSOR DE MIDIA GIGABIT MULTIMODO TP-LINK MC200CM CARACTERÍSTICAS: - PROJETO PARA CONVERTER FIBRA 1000BASE-SX PARA CABO DE COBRE DE MÍDIA 1000BASE-T OU VICE-VERSA. - PADRÕES IEEE802.3AB 1000BASE-T E 1000BASE-SX IEEE802.3Z. PROJETO PARA USO COM CABO DE FIBRA DE MULTI-MODO UTILIZANDO O CONECTOR DO TIPO SC. - SUPORTA TAXA DE TRANSMISSÃO A LASER DE ONDAS CURTAS (SX) COM A UMA VELOCIDADE MÁXIMA TOTAL. - FUNCIONA A 850NM EM AMBAS TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS _ USADO COMO UM DISPOSITIVO AUTÓNOMO.</p>	396969	UND	40	R\$ 378,31	R\$ 15.132,40
23 (***)	<p>CONSOLE KVM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DE ATÉ 8 COMPUTADORES/SERVI-</p>	317031	UND	02	R\$ 3.336,55	R\$ 6.673,10

<p>DORES COM UM ÚNICO CHAVEADOR KVM COM CONSOLE INTEGRADO, TELA LCD DE 17 QUE SUPORTE RESOLUÇÕES DE VÍDEO DE ATÉ 1280 X 1024, FORNECE SEGURANÇA DE SENHA DE 2 NÍVEIS (ADMINISTRADOR E USUÁRIO), COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, TECLADO COMPLETO E TOUCHPAD EM UMA GAVETA MONTÁVEL EM RACK DE 1U, MONTADO EM RACK DE 19 "DE LARGURA, 24" DE PROFUNDIDADE "37" , TELA FLIP-UP / FOLD-DOWN IMPEDE QUE O CONSOLE BLOQUEIE O ACESSO AO EQUIPAMENTO DO RACK QUANDO NÃO ESTIVER EM USO, CONEXÕES PC / SERVIDOR: PS/2, USB, VGA. FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 / 60HZ; CORRENTE DE ENTRADA : 120 V (0,8 A) / 230 V (0,4 A); CONTROLE DE PORTAS:BOTÕES DEPRESSÃO, TECLAS DE ATALHO, OSD; MONITOR LCD: 17" LED: 1280 X 1024, DDC2B INTERFACE DO COMPUTADOR: 8* HDB 15M; DIMENSÕES: ALT: 4,5CM X LARG: 43CM COMP:61CM; PESO: 20KG; ACOMPANHA: CONSOLE KVM, CABO DE ENERGIA + FONTE E 8 CABOS KVM E GARANTIA DE PELO MENOS 6 MESES DO FABRICANTE.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE CONSOLE KVM</p>					
---	--	--	--	--	--

	TX-1708.					
24 (***)	<p>DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDO POR TRÊS COMPONENTES PRINCIPAIS DE FÁBRICA: MÓDULO BÁSICO CONSTITUÍDO POR UMA GAVETA DESLIZANTE E UMA CARÇA PADRÃO 19" 1 U, COM SUPORTE A INSTALAÇÃO DE BANDEJAS DE EMENDAS E EXTENSÕES ÓPTICAS CONECTORIZADAS E RÉGUA PARA A INSTALAÇÃO DOS ADAPTADORES ÓPTICOS. KIT BANDEJA DE EMENDA 12F OU 24F PARA ACOMODAR E PROTEGER AS EMENDAS ÓPTICAS E O EXCESSOS DE FIBRAS. CADA KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA BANDEJA DE EMENDA PARA ATÉ 12 OU PARA ATÉ 24 FIBRAS, FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO UL-94 V0 E EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA. O DIO É FORNECIDO COM PIGTAILS PRÉ-INSTALADOS (ADAPTADORES ÓPTICOS E EXTENSÕES ÓPTICAS EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO) E PODE SER COMPLETADO COM KITS DE PIGTAIL + ADAPTADOR ADICIONAIS ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DO PRODUTO. COM GAVETA DESLIZANTE, PAINEL FRONTAL ARTICULÁVEL, GUIA DE FIBRAS COM RAIOS DE CURVA-</p>	125563	UND	40	R\$ 436,30	R\$ 17.452,00

<p>TURA ADEQUADOS, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM RACKS OU BRACKETS 19" OU 23"; PRODUTO RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, PARA AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS DE USO EM AMBIENTES INTERNOS; DOIS ACESSOS TRASEIROS PARA CABOS ÓPTICOS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO E ANCORAGEM; SAÍDAS LATERAIS DE CORDÕES ÓPTICOS COM PROTEÇÃO À CURVATURA, QUE GARANTEM QUE OS MESMOS NÃO SEJAM DANIFICADOS DURANTES AS MANOBRAS; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) DE TUBO NA PARTE INFERIOR DA BANDEJA, O QUAL POSSIBILITA A MELHOR ORGANIZAÇÃO DAS EXTENSÕES ÓPTICAS NA PARTE SUPERIOR; ACESSO ÀS BANDEJAS DE EMENDA POR TODOS OS LADOS, QUE CONFERE FLEXIBILIDADE E ORGANIZAÇÃO AO SISTEMA; POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO DA PARTE FRONTAL DO PRODUTO, TANTO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DAS FIBRAS QUANTO INCLUSÃO DA MARCA DO CLIENTE; ATÉ 48 FIBRAS EM UMA ÚNICA UNIDADE DE ALTURA (1 U). GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALI-</p>					
---	--	--	--	--	--

	DADE DIO BT 48 12F SM SC-APC					
25 (***)	CÂMERA DE VÍDEOCONFERÊNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VIDEOCHAMADA COMPLETA FULL HD EM 1080P, LENTE DE VIDRO FULL HD, EQUIPADO COM AUTOFOCO HD E CORREÇÃO DE LUZ, EQUIPADA COM DOIS MICROFONES, UM DE CADA LADO DA CÂMERA, DIMENSÕES: 29 MM X 94 MM X 24 MM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 43,3 MM X 94 MM X 71 MM, COMPATÍVEL COM: WINDOWS®10 OU POSTERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7, UBUNTU LINUX E LINUX MINT, FUNCIONA EM MODO DE DISPOSITIVO DE VÍDEO USB (UVC) COM CLIENTES DE VIDEOCHAMADA COMPATÍVEIS: MAC OS 10.10 OU POSTERIOR CHROME OS™ ANDROID™ V 5.0 OU SUPERIOR PORTA USB CONEXÃO COM A INTERNET; COMPATIBILIDADE DA PLATAFORMA: FUNCIONA COM O SKYPE™, GOOGLE HANGOUTS™, GOOGLE MEET E FACETIME PARA MAC; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30QPS – 720P/30QPS, TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO, MICROFONE EMBUTIDO: ESTÉREO, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD. GARANTIA	150109	UND	10	R\$ 600,71	R\$ 6.007,10

	DE HARDWARE LIMITADA DE DOIS ANOS. OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE WEBCAM LOGITECH C920 HD PRO					
26 (***)	CÂMERA DE VÍDEOCONFERÊNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO: USB 2.0 - COR: PRETO - FULL HD 1080P (30FPS) - DISTÂNCIA: ATÉ 8M - CAMPO DE 78° RECURSOS: - CHAMADAS DE VÍDEO OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA LOGITECH BCC950	150109	UND	04	R\$ 1.527,68	R\$ 6.110,72
27 (***)	ANTENA SETORIAL NANOSTATION COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 294 X 31 X 80 MM (11,57 X 1,22 X 3,15 ") PESO: 400 G (14,11 OZ) FONTE DE ALIMENTAÇÃO (POE): 24V, 0.5ª MAX. CONSUMO DE ENERGIA: 8W MÉTODO DE ENERGIA: POE PASSIVO (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO) GANHO: 14,6-16,1 DBI INTERFACE DE REDE: (2) PORTAS ETHERNET 10/100 CARACTERÍSTICAS DO PROCESSADOR: ATHLON MIPS 74KC, 560 MHZ MEMÓRIA: 64 MB DDR2, 8 MB FLASH FREQUÊNCIA: 5 GHZ ISOLAMENTO DE CROSS-POL: 22 DB MÍNIMO MAX. VSWR: 1.6: 1 BEAMWIDTH: 43 ° (H-POL) / 41 ° (V-POL) / 15 ° (ELEVAÇÃO) POLARIZAÇÃO: DUAL LINEAR REVESTIMENTO DE PLÁSTICO: ESTABILIZA-	150308	UND	20	R\$ 575,78	R\$ 11.515,60

	DO UV AO AR LIVRE MONTAGEM: EM PÓLO (KIT INCLUÍDO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 A 75 ° C (-22 A 167 ° F) HUMIDADE OPERACIONAL: 5 A 95% SEM CONDENSÇÃO APROVAÇÕES WIRELESS: FCC PART 15.247, IC RS210, CE CONFORMIDADE COM A ROHS: SIM CHOQUE E VIBRAÇÃO: ETSI300-019-1.4 OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE ANTENA SETORIAL NANOSTATION NSM5 M5 16DBI 5GHZ UBIQUITI					
28 (***)	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMPRIME CERCA DE 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 EM CORES, POSSUI SISTEMA FÁCIL DE CARREGAMENTO DE CARTUCHOS E DESIGN COMPACTO. CONTE TAMBÉM COM OS RECURSOS DE IMPRESSÃO MÓVEL, CONEXÃO WIFI, APROXIMADAMENTE 33 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO SEM BORDAS EM FORMATOS 10X15 E CARTA E DIGITALIZAÇÃO DE 48 BITS E 1200 X 2400 DPI PARA AMPLIAÇÃO DE FOTOS E DOCUMENTOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISIONCORE 1S DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICO-LITROS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO	13218	UND	10	R\$ 2.316,35	R\$ 23.163,50

<p>33 PPM E EM CORES 20 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 15 ISO PPM E EM CORES 8 ISO PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: EM PRETO 6,5 ISO PPM E EM CORES 4,5 PPM VELOCIDADE DE CÓPIA: 11 ISO CPM (EM PRETO), 5,5 ISO CPM (EM CORES) QUALIDADE DE CÓPIA: EM CORES, PRETO/BRANCO, PADRÃO/MELHORADA QUANTIDADE DE CÓPIA: 1-99 CÓPIAS (SEM PC) TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM MANUSEIO DO PAPEL SUPORTE DE PAPEL SEM PC: NORMAL (MEIA CARTA, A4, CARTA, EXECUTIVO, OFÍCIO); FOTOGRÁFO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA) TAMANHOS DE PAPEL: 9X13CM, 10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, CARTA, A4, A6, MEIA CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, DENIDO PELO USUÁRIO (9X13CM - 33X120CM) TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 21,6 CM X 120 CM (8,5" X 47,2") TIPOS DE PAPEL:</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>SUPORTA DISTINTOS PA- PÉIS EPSON; PAPEL SUL- TE COMUM E PAPEL FO- TOGRÁCO PARA JATO DE TINTA TIPOS DE EN- VELOPE: Nº10, DL, C6 CA- PACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FO- TOGRÁCO, 10 ENVELO- PES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NOR- MAL ALIMENTADOR AU- TOMÁTICO DE DOCU- MENTOS: CAPACIDADE - 30 FOLHAS, 2 LADOS A 2 LADOS DUPLEX SISTE- MAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/ WINDOWS® 8/8.1/ WIN- DOWS® 10 (32BIT/64BIT)/ WINDOWS® XP SP3 (32BIT)/ WINDOWS® XP PROFESSIONAL X64 EDI- TION SP2 / WINDOWS SERVER® 2003 SP2 /WIN- DOWS SERVER® 20167 - MAC OS X 10.6.8 ? MAC OS 10.12.X7 UBUNTU LI- NUX, LINUX MINT CO- NECTIVIDADE CONECTI- VIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT ETHERNET (10 / 100 MBPS) IMPRES- SÃO A PARTIR DE UM DISPOSITIVO MÓVEL: PROGRAMA CONNECT SOLUTIONS: BIVOLT ITENS INCLUSOS 1 KIT DE GARRAFAS ORIGI- NAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) CABO DE ALIMENTA- ÇÃO, CABO USB CD DE INSTALAÇÃO E</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>SOFTWARES GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA DIMENSÕES E PESO 37,5 CM X 34,7 CM X 23,1 CM PESO: 6,7 KG GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L6171</p>					
29 (***)	<p>IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMPRIMA, DIGITALIZE, COPIE E ENVIE FAXES (M130FW) COM UMA COMPACTA IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES HP LASERJET QUE SE ADAPTA A ESPAÇOS DE TRABALHO APERTADOS. ESPERE MENOS. IMPRIMA ATÉ 22 PÁGINAS POR MINUTO, COM A SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM 7,3 SEGUNDOS. POUPE ENERGIA COM A TECNOLOGIA HP AUTO-ON/AUTO-OFF. EXECUTE TAREFAS E DIGITALIZE PARA O E-MAIL E PASTAS DE REDE A PARTIR DO VISOR TÁTIL DE 6,9 CM (M130 FW). IMPRESSÃO MÓVEL SIMPLIFICADA IMPRIMA A PARTIR DE IPHONE® E IPAD® COM AIRPRINT®, QUE DIMENSIONA AUTOMATICAMENTE OS TRABALHOS PARA O TAMANHO DE PAPEL CORRETO. IMPRIMA COM A FACILIDADE DE</p>	13218	UND	10	R\$ 2.046,30	R\$ 20.463,00

ENVIAR UM E-MAIL, DIRETAMENTE A PARTIR DE UM SMARTPHONE, TABLET OU PORTÁTIL, UTILIZANDO O HP EPRINT. IMPRIMA DIRETAMENTE A PARTIR DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL PARA A SUA IMPRESSORA WI-FI DIRECT® SEM ACEDER À REDE DA EMPRESA. ENVIE TRABALHOS A PARTIR DO SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC PARA QUALQUER IMPRESSORA DE EMPRESA, UTILIZANDO O GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0. QUALIDADE HP, IMPRESSÃO APÓS IMPRESSÃO PRODUZA TEXTO NÍTIDO, PRETOS ARROJADOS E GRÁFICOS CLAROS COM UM TONER PRETO DE ELEVADA PRECISÃO. NÃO SE DEIXE ENGANAR PELAS ALTERNATIVAS QUE IMITAM OS CONSUMÍVEIS HP ORIGINAIS. CERTIFIQUE-SE DE QUE OBTÉM A QUALIDADE QUE PAGOU. CONTROLE OS NÍVEIS DE TONER COM A TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DE IMPRESSÃO E IMPRIMA A MAIOR QUANTIDADE DE PÁGINAS POSSÍVEL. SUBSTITUA RAPIDAMENTE OS SEUS CONSUMÍVEIS AO TIRAR PARTIDO DA REMOÇÃO AUTOMÁTICA DO SELO DE PROTEÇÃO E DA EMBALAGEM DE ABERTURA FÁCIL.

<p>ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZA E FAX SUPORTE MULTITAREFA – SIM ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO: - NORMAL: ATÉ 22 PPM SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (PRONTA) - PRETO: EM APENAS 7,3 SEGUNDOS CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4) - ATÉ 10.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO - 150 A 1500 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO – LASER QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ÓPTIMO) - ATÉ 600 X 600 PPP, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 PPP) TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO - HP FASTRES 600, HP FASTRES 1200 IDIOMAS DE IMPRESSÃO – PCLMS – URF – PWG ECRÃ - VISOR TÁTIL LCD DE 6,86 CM (2,7 POL.) (GRÁFICOS A CORES) VELOCIDADE DO PROCESSADOR - 600 MHZ SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL – NÃO CONSUMÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO - TONER HP LASERJET ORIGINAL 17A PRETO CF217A (1600 PÁGINAS) - TAMBOR DE IMAGEM HP LASERJET ORIGINAL 19A CF219A (12 000 PÁGINAS) CONECTIVIDADE</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>CAPACIDADE EPRINT – SIM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL - APPLE AIRPRINT™ - HP EPRINT - GOOGLE CLOUD PRINT 2.0 - CERTIFICAÇÃO MOPRIA - WI-FI DIRECT®</p> <p>CAPACIDADE SEM FIOS – PADRÃO (WI-FI 802.11B/G/N)</p> <p>CONECTIVIDADE, PADRÃO - PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO) - PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA – PORTA DE LINHA TELEFÓNICA (ENTRADA/SAÍDA) - SEM FIOS PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE - PADRÃO (ETHERNET INCORPORADA, WI-FI 802.11B/G/N)</p> <p>CONECTIVIDADE, OPCIONAL – NÃO REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA - WINDOWS® 10, 8.1, 8, 7: 32 BITS/64 BITS, UBUNTU LINUX 32/64 BITS, LINUX MINT 32/64 BITS, 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE CD-ROM/DVD OU LIGAÇÃO À INTERNET, PORTA USB, INTERNET EXPLORER WINDOWS VISTA: APENAS DE 32 BITS, 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE CD-ROM/DVD OU LIGAÇÃO À INTERNET, PORTA USB, INTERNET EXPLORER 8 - APPLE® OS X EI CAPITAN</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>(V10.11), OS X YOSEMITE (V10.10), OS X MAVERICKS (V10.9), 1 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO, REQUER INTERNET, USB</p> <p>SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS -</p> <p>UBUNTU LINUX 32/64 BITS, LINUX MINT 32/64 BITS, WINDOWS 10, 8.1, 8, 7: 32 BITS/64 BITS, 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE CD-ROM/DVD OU LIGAÇÃO À INTERNET, PORTA USB, INTERNET EXPLORER WINDOWS VISTA: APENAS 32 BITS, 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, UNIDADE CD-ROM/DVD OU LIGAÇÃO À INTERNET, PORTA USB, INTERNET EXPLORER 8 - APPLE® OS X EI CAPITAN (V10.11), OS X YOSEMITE (V10.10), OS X MAVERICKS (V10.9), 1 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, REQUER INTERNET, USB LINUX.</p> <p>MANUSEAMENTO DE PAPEL ENTRADA PARA MANUSEAMENTO DO PAPEL, PADRÃO - BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS SAÍDA PARA MANUSEAMENTO DE PAPEL, PADRÃO - BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) - ATÉ 100 FOLHAS</p> <p>IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - FRENTE E</p>					
--	--	--	--	--	--

<p> VERSO MANUAL FORMATOS DE SUORTE SUPORTADOS - A4 A5 A6 B5 (JIS) TAMANHOS DE MULTIMÉDIA, PERSONALIZADOS - 76 X 127 A 216 X 356 MM TIPOS DE SUPORTES - PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRAFICO, RESISTENTE, VELINO), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, POSTAIS PESO SUPORTES, SUपोर्टADO - 60 A 163 G/M² PESOS DOS SUPORTES DE IMPRESSÃO, ADF SUपोर्टADO - 70 A 90 G/M² ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER TIPO DE SCANNER - ADF, SCANNER DE BASE PLANA FORMATOS DOS FICHEIROS DIGITALIZADOS - JPEG, PDF, PNG RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA - ATÉ 300 PPP (A CORES E MONOCROMÁTICO, ADF); ATÉ 600 PPP (A CORES, SCANNER DE BASE PLANA); ATÉ 1200 PPP (MONOCROMÁTICO, SCANNER DE BASE PLANA) TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO - 215,9 X 297 MM TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMA - 215,9 X 297 MM DIMENSÃO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMA - 148,5 X 210 MM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4) - ATÉ 12 </p>					
--	--	--	--	--	--

<p>PPM VOLUME MENSAL DE DIGITALIZAÇÕES RECOMENDADO - 150 A 1 500 ADF COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO – NÃO CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS - 35 FOLHAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS PADRÃO DA TRANSMISSÃO DIGITAL</p> <p>- DIGITALIZAR PARA E-MAIL; DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE</p> <p>FORMATOS DE FICHEIROS</p> <p>SUPORTADOS - PDF JPG</p> <p>MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO - PAINEL DE CONTROLO FRONTAL, DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DO HP LASERJET SCAN (WINDOWS) - SOFTWARE HP DIRECTOR (MACINTOSH) OU EM CONFORMIDADE COM TWAIN OU WIA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE FOTOCOPIADORA</p> <p>VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL) - PRETO: ATÉ 22 COM RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO A PRETO) - 600 X 600 PPP</p> <p>DEFINIÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIAS - 25 ATÉ 400% CÓPIAS, MÁXIMO - ATÉ 99 CÓPIAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE FAX ENVIO/RECEPÇÃO DE FAXES – SIM</p> <p>VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX - 3 SEG. POR PÁGINA</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>MEMÓRIA DO FAX - ATÉ 1000 PÁGINAS RESOLUÇÃO DE FAX - ATÉ 300 X 300 PPP (MEIOS-TONS ACTIVADOS) MARCAÇÕES RÁPIDAS, NÚMERO MÁXIMO - ATÉ 120 NÚMEROS (119 MARCAÇÕES DE GRUPO) LOCALIZAÇÃO DA EMISSÃO - 119 REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO E ENERGIA ALIMENTAÇÃO - TENSÃO DE ENTRADA: 220 A 240 V CA (+/- 10%), 50/60 HZ, 2,8 A CONSUMO DE ENERGIA - 255 WATTS (A IMPRIMIR), 4,2 WATTS (MODO PRONTO), 1,0 WATTS (MODO DE SUSPENSÃO), 0,05 WATTS (DESLIGAR AUTOMÁTICO/WAKE ON USB, ATIVADO NO ENVIO), 0,05 WATTS (DESLIGAR AUTOMÁTICO/LIGAR MANUAL), 0,05 WATTS (DESLIGAR MANUAL) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® - BLUE ANGEL - EPEAT® SILVER GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO - 15 A 32,5°C INTERVALO DE HUMIDADE PARA FUNCIONAMENTO - 30 A 70% HR EMISSIONES DE POTÊNCIA ACÚSTICA (PRONTA) - 2,6 B(A) EMISSIONES DE PRESSÃO ACÚSTICA EM PROXIMIDADE (ATIVA, A IMPRIMIR) - 51 DB(A)</p>				
---	--	--	--	--

	<p>DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A) - 423,1 X 288,6 X 279,5 MM DIMENSÕES MÁXIMAS (L X P X A) - 423,1 X 511,4 X 423,7 MM PESO - 7,6 KG PESO DA EMBALAGEM - 10,2 KG ITENS INCLUÍDOS IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES - TONER LASERJET DE INICIALIZAÇÃO PRETO (700 PÁGINAS) - TAMBOR DE IMAGEM (12 000 PÁGINAS) CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO TELEFÔNICO - CABO USB - GUIA DE INTRODUÇÃO - CARTAZ DE CONFIGURAÇÃO - FOLHETO DE SUPORTE - SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO DA IMPRESSORA EM CD-ROM CABO INCLUÍDO - SIM, 1 USB; 1 USB DE PC PARA IMPRESSORA CONSUMÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO - TONER ORIGINAL PRETO (1600 PÁGINAS) - TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL (12 000 PÁGINAS) GARANTIA - UM ANO DE GARANTIA DE TROCA DA UNIDADE. OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M130FW COM WIFI FAX (G3Q60A)</p>					
30 (***)	DOCSTATION USB DUPLICADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR: PRETO COM VERMELHO MATERIAL:	135127	UND	04	R\$ 270,06	R\$ 1.080,24

<p> PLÁSTICO ABS - HDS SUPORTADOS: 3(2X SATA, 1X IDE) COMPATÍVEL: DISCOS 2.5" E 3.5" SATA I, II E III E IDE TAMANHO SUPORTADO: ATÉ 4.0 TB CONEXÃO COM PC: VIA USB TIPO DE CONEXÃO SATA: SATA 3 GBIT/S (SATA II) TIPO DE CONEXÃO IDE: IDE 100 E 133; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: USB 3.0 - 600 MBIT/S DIMENSÕES: 70X132X140MM AXLXC FONTE INCLUSA VOLTAGEM DE ENTRADA: 110 ~ 240 VAC CORRENTE DE ENTRADA: 1.5 SAÍDA DE VOLTAGEM: 12/5 DC CORRENTE DE SAÍDA: 3000MA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° C A 80° C (41° F TO 176° F) CHIPSET ID: JMICRON JMB352U LED INDICADOR: 1 - INDICADOR DE MODO 1 - POWER (AZUL) LED INDICADOR 2 - ESTADO DO DISCO (VERMELHO PISCANTE - EM ATIVIDADE) COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000 / XP (32/64-BIT) SERVER 2003 (32/64-BIT) VISTA (32/64- BIT) WINDOWS 7 (32/64- BIT) SERVER 2008 R2 MAC OS X LINUX CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01X DOCK STATION P/2 HD SATA + 1 HD IDE 2.5"/3.5" 893U2IS 01X FONTE DE ENERGIA BIVOLT 220/110V 01X CABO USB3.0 01X CABO </p>					
---	--	--	--	--	--

	DE ENERGIA 1X MINI CD COM SOFTWARE EM INGLÊS 1X MANUAL DE USUÁRIO EM INGLÊS VÁRIOS VIDEOS DISPONÍVEIS NO YOUTUBE ENSINANDO USA-LO GARANTIA 6 MESES 3 MESES REFERENTES À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PESO 715 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)					
31 (***)	<p>ESTAÇÃO DE SOLDA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU DE LABORATÓRIO CREDENCIADO; POTÊNCIA TOTAL: 70 W; ESTABILIDADE TÉRMICA: +/- 1°C; ESTAÇÃO: VOLTAGEM DE 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; COM REGULAÇÃO DIGITAL DE TEMPERATURA; FAIXA DE AJUSTE DE TEMPERATURA: DE 200 A 480°C; FERRO DE SOLDA: CONSUMO: 65W; RESISTÊNCIA ENTRE PONTA E TERRA: < 2 OHM; DIFERENÇA DE POTENCIAL ENTRE PONTA E TERRA: < 2 MV; COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,2 METRO.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESTAÇÃO DE SOLDA HIKARI FX-888D.</p>	286670	UND	02	R\$ 1.241,61	R\$ 2.483,22
32 (***)	SMART TV COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	29718	UND	04	R\$ 4.042,49	R\$ 16.169,96

	<p>TELEVISÃO 55" COM SUPORTE DE PAREDE - NO MÍNIMO 55 POLEGADAS. PAINEL IPS - RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K (3840*2160) - NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI. DEVERÁ TER ENTRADA USB COM SUPORTE NATIVO PARA EXIBIÇÃO DE MÍDIA NOS FORMATOS HEVC/AVI/MKV/MP4/M4V/MP3/AAC/WMA/FLAC/JPEG E SUPORTE A SISTEMAS DE ARQUIVOS FAT32 E NTFS. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO SMART. DEVERÁ POSSUIR PROCESSAMENTO HDR 10 E HLG. DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A TELEVISÃO, INCLUINDO OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO HDMI V 1.4 DE 5 METROS COM TERMINAL MACHO TIPO A EM AMBAS AS PONTAS.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SMART TV PANASONIC TC-55FX600B, LG 55UK65 OU EQUIVALENTE.</p>					
33 (***)	<p>COMPRESSOR DE AR, PRESSÃO MÁXIMA: 40 LBF/POL2, POTÊNCIA MOTOR: 1/4 HP, VAZÃO: 16 L/MIN, TENSÃO: 110/220 V, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS</p>	103764	UND	02	R\$ 808,44	R\$ 1.616,88

	<p>ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, COM MANGUEIRA ESPIRAL 3M E DESLOCAMENTO.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: COMPRESSOR AR DIRETO, 1/2 CV (HP), 2,3 PCM, VONDER</p>					
34 (***)	<p>ALICATE PARA CRIMPAR, MATERIAL METAL, TIPO CABO UTP, 4 PARES, APLICAÇÃO CONECTOR RJ-11, RJ-12 e RJ45 MACHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CATEGORIA 6, CORPO PRODUZIDO EM CHAPAS DE AÇO. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PINTURA ELETROSTÁTICA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE REDES TELEFÔNICAS E COMPUTADORES.</p> <p>CORTA, DESENCAPA E CRIMPA TERMINAIS RJ11 (4 PINOS), RJ12 (6 PINOS) E RJ45 (8 PINOS). PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA TOTAL CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 01 (UM) ANO.</p> <p>OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALICATE CRIMPADOR RJ11, RJ12 E RJ45 TRAMONTINA PRO</p>	458478	UND	04	R\$ 279,78	R\$ 1.119,12

<p>35 (***)</p>	<p>TESTADOR DE CABOS DE REDE E ALICATE DE CRIMPAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REALIZA TESTE LOCAL OU REMOTO DE CABOS APÓS CRIMPAGEM. TESTE DE CABOS COM: 4, 6 OU 8 CONECTORES; APLICAÇÕES EM CABOS DE REDE E TELEFONIA; UTP/STP TESTE DE CABOS; TESTE REMOTO; LEDS INDICADORES; TECLA DE TESTE DE DEBUG. TIPO DE CABOS: RJ: RJ45/RJ11/RJ12; CAT: CAT3/ CAT5 E CAT6; COMPATÍVEL COM CONECTORES PADRÕES E GARANTIA DE PELO MENOS 06 MESES DO FABRICANTE. OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TESTADOR DE CABOS DE REDE E ALICATE DE CRIMPAR - HK-305</p>	<p>458478</p>	<p>UND</p>	<p>04</p>	<p>R\$ 260,33</p>	<p>R\$ 1.041,32</p>
<p>36 (***)</p>	<p>FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPATÍVEL COM TOMADAS DA LINHA GIGALAN FURUKAWA, POSSIBILITA A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 8 CONDUTORES METÁLICOS ISOLADOS EM TERMINAIS DE CONEXÃO PADRÃO 110 IDC, O SISTEMA DE CONEXÃO É EFETUADO SEM IMPACTO, COMPATÍVEL COM OS CONECTORES MULTILAN CAT.5E BLINDADO E NÃO</p>	<p>458478</p>	<p>UND</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 648,18</p>	<p>R\$ 1.296,36</p>

	<p>BLINDADO, GIGALAN CAT.6 PREMIUM E GIGALAN CAT.6 BLINDADO, GIGALAN AUGMENTED CAT.6ª BLINDADO E NÃO BLINDADO, POSSUI MÓDULO SUBSTITUÍVEL. Ⓟ MATERIAL: TERMOPLÁSTICO / ALUMÍNIO. TIPO DE CONECTOR: 110IDC GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA PREMIUM FURUKAWA (35060301)</p>					
37 (***)	<p>ALICATE PUSHDOWN DE INSERÇÃO (PROFISSIONAL) CAT5 5E E CAT6 COM REGULADOR DE PRESSÃO / DISPOSITIVO DE CORTE DO FIO AUTOMATICAMENTE. OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALICATE EHT-324B</p>	68926	UND	02	R\$ 78,55	R\$ 157,10
38 (***)	<p>PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 1500 RPM; TORQUE: 30 NM; SEM FIO; COM VELOCIDADE VARIÁVEL; VOLTAGEM DA BATERIA: 12V; 2 VELOCIDADES MECÂNICAS. 18 NÍVEIS DE TORQUE. FREIO</p>	16535	UND	02	R\$ 726,71	R\$ 1.453,42

	<p>INSTANTÂNEO. VELOCIDADE VARIÁVEL. ROTAÇÃO REVERSÍVEL. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO. ILUMINAÇÃO DE TRABALHO. ROTAÇÕES POR MINUTO: - ALTA: 0 - 1.500 - BAIXA: 0 - 500 IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 22.500 CAPACIDADES - MADEIRA: 21MM - AÇO: 10MM - CONCRETO: 8MM TORQUE - JUNTA RÍGIDA: 30 N.M - JUNTA FLEXÍVEL: 14 N.M DIMENSÕES(C X L X A): 201 X 53 X 183MM PESO: 1.1KG BATERIA: 12V EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 9.5 M/S² INCERTEZA K: 1.5M/S² ITENS QUE ACOMPANHAM: 2 BATERIAS 12V 1.3 AH, CARREGADOR, COLDRE E MALETA EXCLUSIVA CONTENDO BROCAS, BITS E SOQUETES. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE. OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PARAFUSADEIRA/FURA DEIRA MAKITA HP330DWEX3 DE IMPACTO COM KIT</p>					
39 (***)	<p>RÁDIO COMUNICADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALCANCE: ATÉ 32 KM, ALIMENTAÇÃO: ATÉ 12H COM BATERIA NIMH OU ATÉ 29H COM 3X PILHAS ALCALINAS AA, CANAIS: 26 CANAIS, CADA UM COM 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE, DIMENSÕES:</p>	150531	UND	4	R\$ 449,86	R\$ 1.799,44

16,31X5,41X3,15CM (LXAXP), EMBALAGEM: BLISTER COM 2 RÁDIOS (1 PAR), ENTRADAS: ACESSÓRIO DE ÁUDIO E MICRO USB (RECARGA), PESO: 110G (SEM PILHAS) / 180G (COM PILHAS), 20 TONS DE CHAMADA, FREQUÊNCIA: 462~467MHZ (UHF), COM VISOR RETROILUMINADO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE. OBS.: PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MOTOROLA TALKABOUT T200BR					
VALOR TOTAL					R\$ 980.088,64

OBSERVAÇÕES: Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014);

() Refere-se aos itens com cotas reservadas a ME/EPP nas respectivas porcentagens descritas na tabela do item 1 deste TR;**

(*) Refere-se aos itens destinados exclusivamente as empresas ME/EPP.**

1.1.1 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses e por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP), cada solicitação de material representará uma contratação individual com prazo de vigência necessário para entrega da quantidade demandada (art. 3º, Decreto nº 7.892, 2013, incisos I e II) e prorrogados além da validade da ata (art. 57 da Lei nº 8.666/93), desde que firmados dentro da validade da mesma.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

Organização Militar	UASG	Endereço de entrega	E-mail/ Tel
Parque Regional de Manutenção/3 (PqRmnt/3)	160417	Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1130 – Jucelino Kubichek - Santa Maria (RS) - CEP 97.035-000	salc@pqrmt3.eb.mil.br <u>Tel (55) 3212.2424</u>

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. .

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Requisitos Legais e de Sustentabilidade Ambiental

5.6.1 Só serão admitidas as ofertas de itens e computadores de alto desempenho e que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria 170, de 2012 do INMETRO.

5.6.2 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio

(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

5.6.3 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

“A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.”

5.7 Outros Requisitos

5.7.1 entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

5.7.2 condições de entrega: Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceita entregas fracionadas dos acessórios que compõe o equipamento;

5.7.3 prazo de entrega de no máximo 30 dias corridos após a notificação de fornecimento emitida à empresa CONTRATADA.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1 Não haverá Antecipação de Pagamento.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de compra de materiais comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir

da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 16.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 980.088,64 (novecentos e oitenta mil, oitenta e oito reais com sessenta e quatro centavos).**

Diante do exposto e cumprindo o previsto nos incisos II, do artigo 14º do Dec 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência, por estar de acordo com legislação vigente, para atender as necessidades desta Unidade.

Santa Maria, RS, 19 de fevereiro de 2021

WELSON DA CONCEIÇÃO JORGE – Cel
Ordenador de Despesa

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Pq RMM/ 3ª RM/1944)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 64617.000003/2021-11)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXXX**

O Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, com sede na Rua Radialista Osvaldo Nobre 1.130, Bairro Juscelino Kubitschek., na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.582.350/0001-88**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **WELSON DA CONCEIÇÃO JORGE**, inscrito no CPF nº 120.680.978-77, Portador da carteira de identidade nº 020290224-3 e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Boletim Interno nº BI nº 10, de 15 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material e equipamento permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em proveito do Parque Regional de Manutenção/3 e unidades participantes, especificado(s) nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 34/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Und

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação da presente licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Santa Maria – RS, xx de janeiro de 2021.

WELSON DA CONCEIÇÃO JORGE – Cel

Ordenador de Despesa

CONTRATADA
CPF

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Pq RMM/ 3ª RM/1944)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 64617.000003/2021-11)**

TERMO DE CONTRATO

Nº XXXX

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

O Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, com sede na Rua Radialista Osvaldo Nobre 1.130, Bairro Juscelino Kubitschek., na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.582.350/0001-88**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **WELSON DA CONCEIÇÃO JORGE**, inscrito no CPF nº 120.680.978-77, Portador da carteira de identidade nº 020290224-3 e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Boletim Interno nº BI nº 10, de 15 de janeiro de 2021 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **1/2021, por Sistema de Registro de Preços nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material e equipamento permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em proveito do Parque Regional de Manutenção/3, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO O	IDENTIFICA ÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-